



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

13/05/2016 ATÉ 13/05/2016



INDÍCE

1	AÇÕES TJMA	
	1.1 INTERNET - OUTROS.....	1
2	CASAMENTO COMUNITÁRIO	
	2.1 BLOG CÉLIA FONTENELE.....	2
	2.2 G1 MARANHÃO.....	3
3	COMARCAS	
	3.1 BLOG CÉLIA FONTENELE.....	4
	3.2 BLOG DO NETO FERREIRA.....	5
	3.3 BLOG GILBERTO LEDA.....	6
	3.4 BLOG UDES FILHO.....	7
	3.5 BLOG WILTON LIMA.....	8
	3.6 IMIRANTE.COM.....	9
	3.7 SITE JORNAL PEQUENO.....	10
	3.8 SITE O MARANHENSE.....	11
	3.9 SITE O QUARTO PODER.....	12
4	DECISÕES	
	4.1 BLOG JEISAEI.COM.....	13
	4.2 BLOG RAIMUNDO GARRONE.....	14
5	EXECUÇÕES PENAIAS	
	5.1 BLOG DANIEL MATOS.....	15
	5.2 BLOG DO MINARD.....	16
	5.3 BLOG DO SILVAN ALVES.....	17
	5.4 BLOG LUÍS CARDOSO.....	18
	5.5 BLOG LUÍS PABLO.....	19
	5.6 BLOG MARRAPÁ.....	20
	5.7 BLOG RICARDO SANTOS.....	21
	5.8 SITE ASMOIMP COM DUDUZÃO.....	22
	5.9 SITE JORNAL PEQUENO.....	23
	5.10 SITE MARANHÃO HOJE.....	24
	5.11 SITE O QUARTO PODER.....	25
6	FÓRUM DE SÃO LUÍS	
	6.1 BLOG LUÍS CARDOSO.....	26
7	JUÍZES	
	7.1 BLOG LUÍS CARDOSO.....	27
	7.2 IMIRANTE.COM.....	28
	7.3 PORTAL VERAS.....	29
	7.4 SITE TV GUARÁ.COM.....	30
8	PLANTÃO NO TJMA	
	8.1 SITE JORNAL PEQUENO.....	31
9	VARA CRIMINAL	
	9.1 BLOG GILBERTO LIMA.....	32
	9.2 SITE JORNAL PEQUENO.....	33
	9.3 SITE MARANHÃO HOJE.....	34
10	VARA DA FAZENDA PÚBLICA	
	10.1 BLOG ALDIR DANTAS.....	35
11	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	11.1 BLOG GILBERTO LEDA.....	36
	11.2 BLOG JORGE ARAGÃO.....	37
	11.3 BLOG JORGE VIEIRA.....	38
	11.4 BLOG ZECA SOARES.....	39

Justiça acata ação do SINDSPEM e determina gratificação de nível superior de 160% para agentes e inspetores penitenciários

13/05/2016 18:17:41

A juíza de direito Luzia Madeiro Nepomucena, da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital, decidiu em ação protocolada pelo Sindicato dos Servidores do Sistema Penitenciário do Maranhão e vários associados, que agentes e inspetores penitenciários têm direito a gratificação de nível superior de 160% sobre os seus vencimentos. A magistrada reconheceu os princípios emanados das Leis 8.956/2009 e 8.593/2007, as quais determinaram que as categorias de agentes e inspetores se tornaram categorias de nível superior.

Desde então, os candidatos aos concursos públicos de agentes e inspetores penitenciários passaram a ter a obrigatoriedade de apresentação de diploma de curso superior. Diante das duas leis específicas, agentes e inspetores que não tinham curso superior decidiram voltar a estudar e o SINDSPEM, firmou convênio com algumas faculdades particulares para facilitar o acesso aos associados com vistas a se integrarem dentro do contexto da lei. A realidade é que todos os agentes e inspetores detêm curso superior, mas infelizmente apesar do reconhecimento das leis, nunca foi implantado, daí a necessidade de terem recorrido a justiça, a exemplo do que foi feito pelo Sindicato dos Policiais Civis, que garantiu o direito dos associados através de decisão judicial.

Na sentença a juíza Luzia Madeiro Nepomucena determina a implantação do percentual de 160% aos vencimentos dos agentes e inspetores penitenciários, que efetivamente tenham curso superior.

Como o Governo do Estado pode recorrer da decisão, o presidente do SINDSPEM, o agente penitenciário César Bombeiro vai propor uma reunião da diretoria do Sindicato com os Secretários de Estado de Gestão e Previdência e de Administração Penitenciária, com vistas a que em consonância com o governador, seja implantada a gratificação. Trata-se de uma luta de longos anos em que buscamos os nossos direitos e recorreremos a justiça depois de esgotarmos todos os meios pacíficos para a garantia dos direitos, acrescentou César Bombeiro, que está otimista quanto ao reconhecimento imediato da sentença judicial, destacando que a luta contou com o trabalho importante do advogado Ronald Ribeiro.

Ação Global oferece inscrições para casamento comunitário em São Luís

Ação Global ocorre na Cidade Universitária da UFMA em São Luís (Foto: Maurício Araya/G1)

Um dos serviços oferecidos durante a 23ª Ação Global, que ocorre no próximo dia 21 na Cidade Universitária da UFMA em São Luís (MA) - na área do Itaqui-Bacanga -, é a inscrição para o casamento comunitário gratuito, organizado pela Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão (CGJ-MA). As inscrições gratuitas ocorrerão no posto da CGJ-MA no 'Pavilhão da Cidadania', das 8h às 16h.

A cerimônia ainda não tem data confirmada. Feita a inscrição durante a Ação Global, os noivos receberão o protocolo da inscrição que deve ser apresentado no dia da cerimônia. Para a realização da inscrição, é obrigatória apresentação de documentos pelos noivos e testemunhas, com original e cópia, para a abertura do processo de habilitação para o casamento civil - veja a lista completa abaixo.

saiba mais

Os maiores de 16 anos e menores de 18 devem comparecer ao posto de inscrição acompanhados dos pais, onde preencherão um Termo de Consentimento fornecido pela CGJ-MA no local da inscrição. Dúvidas podem ser esclarecidas pelo Telejudiciário, pelo telefone 0800-707-1581.

Veja quais documentos necessários para efetuar inscrição no casamento comunitário:

NOIVOS SOLTEIROS

- Certidão de Nascimento;
- Carteira de Identidade (RG);
- Comprovante de residência.

NOIVOS DIVORCIADOS

- Certidão de Casamento averbada com divórcio;
- Carteira de Identidade (RG);
- Comprovante de residência.

NOIVOS MAIORES DE 16 ANOS E MENORES DE 18

- Certidão de Nascimento;
- Carteira de Identidade (RG);
- Comprovante de residência;
- Consentimento dos pais, ou de um deles na falta do outro;
- Carteira de Identidade dos pais.

NOIVOS VIÚVOS

- Certidão de Casamento averbada com o óbito;
- Carteira de Identidade (RG);
- Comprovante de residência.

Justiça concede liminar parcial e anula seletivo da educação de Açaílândia

Os contratos dos seletivados serão mantidos até que a prefeitura de Açaílândia sane todos os vícios identificados pelo juiz da 1ª Vara, Ângelo Antônio Alencar dos Santos.

Depois de suspender o seletivo para contratação dos agentes de endemias, eivados de vícios, agora foi a vez da justiça declarar a nulidade do seletivo da educação também cheio de irregularidades.

A decisão que trata da nulidade do seletivo da educação partiu de uma ação popular promovida pelo servidor público e titular desse Blog Wilton de Sousa Lima, que através dos seus advogados Enoque da Silva Diniz e Jéssica Maria Gabriela da Silva Diniz, impetrou pedido de liminar contra o prefeito municipal Juscelino Oliveira e Silva e a secretária de educação Maria Luiza Oliveira Vieira, pelo cancelamento do presente edital.

Para a justiça que atendeu parcialmente o pedido liminar verificou-se nas fls. 22-24 que a seleção simplificada baseada somente em prova de títulos, atribui 20 pontos para candidatos que detenham título de doutorado na área da educação, 15 pontos para Mestrado e 10 pontos para pós-graduação. Por outro lado, atribuem-se 58 pontos (quase o triplo para pontuação de doutorado, e quase o quádruplo da pontuação atribuída a mestrado) para licenciatura plena em nível superior, ainda que incompleto, e 40 pontos para quem comprove a conclusão do ensino médio na modalidade magistério.

O Juiz da 1ª Vara entendeu que a forma como se definiu a pontuação dos títulos revela um descompasso flagrante, que não parece estar pautado em razão da primazia do interesse público. Ao contrário, estabelece critérios diferenciados de pontuação que supervalorizam os profissionais detentores de diplomas de licenciatura pela ou de ensino médio na modalidade magistério, em detrimento do mais qualificados que, eventualmente, tenham concluído cursos de mestrado ou de doutoramento.

O Magistrado ainda reiterou na sua decisão que a definição do peso de cada título é matéria inserida no âmbito de discricionariedade da Administração Pública, não cabendo ao Poder Judiciário alterar a pontuação definida no Edital. Sem sendo verificada a antijuridicidade no ato administrativo, compete ao Judiciário declarar a sua nulidade, deixando para o administrador público a iniciativa de exarar novo ato ou deflagrar no processo indene dos vícios identificados.

Portanto, cabe agora ao prefeito Juscelino Oliveira sanar todas as irregularidades, ou poderá sofrer outros processos de natureza administrativa, inclusive de improbidade, pelos vícios cometidos no edital agora considerado ilegal e lesivo pela justiça.

Decisão

No caso vertente, pelos argumentos e documentos atrelados na petição inicial, e ainda, para evitar maiores repercussões no ato impugnado e a potencialidade lesiva, DEFIRO PARCIALMENTE a medida liminar e suspendo a eficácia do ato indicado como ilegal e lesivo (Edital Processo Seletivo nº 001/2016 - da Secretaria Municipal de Educação de Açaílândia), bem como de quaisquer outros dele decorrentes, salvo os contratos temporários já firmados com os candidatos classificados no seletivo, como forma de evitar prejuízos ao ano letivo em curso.

Justiça expede mandados de prisão a 34 detentos que não voltaram da saída temporária Dia das Mães

13/05/2016 10:34:38

Dos 34 fugitivos, 18 estavam saindo pela primeira vez graças ao benefício

Desde as primeiras horas da manhã desta sexta-feira (13), a 1ª Vara de Execuções Penais (VEP) começou a expedir mandados de prisão para os 34 (trinta e quatro) presos que não retornaram da Saída Temporária do Dia das Mães. A saída dos presos se deu no último dia 05. O prazo para o retorno dos 349 beneficiados encerrou às 18h de quarta-feira, 11. Nessa quinta-feira (12) encerrou o prazo para que os diretores de estabelecimentos prisionais informassem à VEP os nomes dos que descumpriram o prazo de retorno ao local de cumprimento de pena. As informações são da juíza Ana Maria Vieira de Almeida, titular da Vara. Segundo a magistrada, todos os 34 presos que não retornaram são considerados fugitivos.

A juíza ressalta que, dos 34 apenados que não retornaram, 18 estavam saindo pela primeira vez através do benefício. O número, que equivale a 53% dos fugitivos, confirma levantamento recente feito pela titular da VEP e que concluiu que a evasão dos contemplados com a saída temporária se dá principalmente entre presos contemplados pela primeira vez com o benefício.

Na saída temporária da Páscoa, quando 352 presos foram contemplados com a saída, dos 45 apenados que descumpriram o prazo de retorno ao estabelecimento penitenciário 29 tinham saído pela primeira vez.

Regressão - Ana Maria Vieira informa ainda que estão sendo providenciadas pela Vara as decisões de regressão e suspensão. A medida atende ao disposto na Lei de Execução Penal em cujo Art. 118 onde se lê: A execução da pena privativa de liberdade ficará sujeita à forma regressiva, com a transferência para qualquer dos regimes mais rigorosos, quando o condenado: I - praticar fato definido como crime doloso ou falta grave. Ainda segundo a LEP em seu Art. 50. Comete falta grave o condenado à pena privativa de liberdade que: II - fugir.

Quando esses fugitivos forem recapturados, será realizada a audiência de justificação, e aí os presos regridem do regime semiaberto (uma das condições para o benefício) para o regime fechado.

Fonte: Corregedoria Geral de Justiça

O post [Justiça expede mandados de prisão a 34 detentos que não voltaram da saída temporária Dia das Mães](#) apareceu primeiro em [Daniel Matos](#).

DANOU-SE: 36 presos não retornaram da saída temporária do Dia das Mães

Mais uma vez a taxa de evasão de presos beneficiados com a famosa e polêmica saída temporária alcança a média esperada. Contrariando as perspectivas da juíza Ana Maria Almeida Vieira, titular da 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís, 36 dos 346 que deixaram as celas na última quinta-feira (5) por conta do Dia das Mães, não retornaram aos presídios.

Contudo a juíza Ana Maria havia autorizado a saída de 361 presos da capital, porém 15 foram impedidos de sair. O retorno dos 346 internos ao sistema prisional ficou estabelecido para ocorrer até às 18h de ontem (11), prazo este determinado por meio da Portaria 014/2016, que prevê pena de regressão de regime, para os internos que descumpriram.

Vale ressaltar que o Maranhão está entre os três Estados brasileiros com maior taxa de evasão de detentos que não retornam as unidades prisionais, por dois anos consecutivos. A taxa sempre varia entre 14 a 15% no que se refere a evasão.

Os 36 que não retornaram da saída temporária do Dia das Mães são considerados a partir de hoje foragidos da Justiça.

Em março, na saída pelo feriado da Páscoa foram beneficiados 362 presos da capital, sendo que 47 jamais retornaram as celas.

Mesmo com a sensação de insegurança que os números apresentados causam na população, a juíza Ana Maria Almeida não associa a evasão dos detentos ao aumento da criminalidade. O fato é que a maioria dos que se transformam em foragidos voltam a cometer novos delitos e acabam sendo presos novamente.

Notas da manhã

13/05/2016 08:31:03

Determinação

O juiz titular da comarca de Joselândia, Bernardo de Melo Freire concedeu liminar em ação civil pública, proposta pelo Ministério Público Estadual (MPE) para obrigar o Estado do Maranhão a prover os cargos de delegado de polícia, investigador de polícia e escrivão de polícia nos municípios de Joselândia e São José dos Basílios.

O magistrado determinou que o Estado, por meio da Secretaria de Estado de Segurança Pública, no prazo máximo de 60 dias, designe delegados, investigadores e escrivães suficientes, por meio lotação, remoção, transferência, inclusive, expedição de ordem de missão, nomeação ou qualquer outra forma legal e constitucional de investidura.

Conforme a decisão do juiz, os dois municípios devem passar a dispor, cada um, de, no mínimo, um delegado de polícia, três investigadores de polícia e um escrivão, até o provimento definitivo dos respectivos cargos por concurso público.

MAIS DE 80 PRESOS NÃO RETORNAM DAS SAÍDAS TEMPORÁRIAS CONCEDIDAS EM 2016

13/05/2016 08:02:39

Pelo menos 36 internos que foram beneficiados com a saída temporária do dia das mães, não retornaram as Unidades Prisionais do Maranhão. O numero foi confirmado pela Secretaria de Administração Penitenciária que atendendo determinação da juíza Ana Maria Almeida Vieira da 1ª Vara das Execuções Penais, concedeu no ultima quinta-feira, (5) o beneficio para 348 detentos.

De acordo com levantamentos feitos pela Justiça no ano de 2015 foram concedidas cinco saídas temporárias e nesse período, cerca de 234 presos deixaram de retornar ao Sistema Prisional. Já este ano no feriado da Páscoa foram postos em liberdade 351 presos., Desse total 47 não retornaram aos presídios e em função disso passaram a ser considerados foragidos. Nessa mesma situação estão os que não retornaram da saída temporária do dia das mães.

Morros: Justiça suspende construção de quadra na cabeceira de riacho

13/05/2016 18:01:05

O juiz André Bezerra Ewerton Martins, da Comarca de Morros, concedeu liminar em ação protocolada pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA) e determinou a suspensão imediata da construção uma quadra de futebol de areia que estava sendo erguida na cabeceira de um riacho. A obra é de responsabilidade da Prefeitura de Morros.

O caso foi revelado em fevereiro pelo **Blog do Gilberto Léda**. Na ocasião, mostrou-se que a Prefeitura desafiava a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (Sema) e insistia em construir uma quadra na cabeceira do Riacho do Botequim ([reveja](#)).

O caso foi denunciado à Sema no início do ano. Durante uma vistoria *in loco*, constatou-se que a obra, financiada com recursos do Ministério do Esporte, estava sendo tocada sem as devidas licenças ambientais.

Por conta da irregularidade, a Prefeitura foi multada em nada menos que R\$ 200 mil e a construção embargada. Mesmo assim, a obra não parou, o que motivou a ação judicial protocolada pelo MP.

No seu despacho, o magistrado determina, ainda, que a Prefeitura apresente, no prazo máximo de 10 dias, um plano de recuperação ambiental da área degradada. A decisão é do dia 11 de maio ([baixe a íntegra aqui](#)).

Em caso de descumprimento da determinação de suspensão da obra, a multa é de R\$ 1 milhão. A não apresentação do plano de recuperação ensejará multa de R\$ 1 mil por dia.

Mais uma empresa tenta barrar licitação do transporte, mas perde na Justiça

13/05/2016 19:16:27

O juiz Douglas Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, indeferiu hoje (13), mais um pedido de liminar para suspender a licitação dos transportes de São Luís.

A Amanytur Transportes foi considerada "não credenciada" pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de São Luís e, por isso, requereu a suspensão do certame.

Na sua decisão, o magistrado aponta vários motivos pelos quais não deferiu o pedido.

- *"No caso dos autos, não ficou claro o direito do impetrante, pela ausência de juntada do ato tido por coator. A certidão juntada à inicial não refere o motivo para o não recebimento das propostas do impetrante, aduzindo que a fundamentação da exclusão seria consignada em ata ao final da sessão. Não há como, portanto, sindicarem o ato coator"*
- *"Pesa, ainda, contra a impetrante o fato de que o envelope nº 04, depositado neste Juízo, apresenta indícios de que fora violado, conforme observado e certificado pelo Secretário Judicial desta unidade (ID 2528830), na presença dos advogados do impetrante, quando da entrega dos envelopes para depósito. Tal circunstância, por si só, já conduziria a um juízo negativo no que tange ao pedido liminar.*
- *"Mas, além disso, a impetrante sequer juntou o edital de licitação, o que impede um juízo mais abalizado e necessário para a concessão de medida tão drástica, especialmente a suspensão da licitação. Ou seja, não se esforçou em demonstrar que cumpre os requisitos previstos no mencionado edital".*

A Amanytur é quarta empresa a tentar barrar a licitação. Antes, na quarta-feira (10), já haviam protocolado pedido semelhante as empresas 1001 Expresso, Ratrans e Primor, além do próprio Sindicato das Empresas de Transportes de São Luís (SET).

Todos os pedidos foram indeferidos pelo juiz Douglas Martins ([reveja](#)).

O ocaso político de Roseana e autofagia do grupo Sarney

13/05/2016 00:00:00

Os ataques de Ricardo Murad, que escalou a filha Andrea Murad para dizer que a ex-governadora deve se aposentar da política, fragilizou ainda mais a filha querida do ex-senador José Sarney.

Outro que também está em pé de guerra com Roseana é o senador João Alberto, que não atende mais as suas ordens e é quem hoje faz o que quer no PMDB.

Por John Cutrim
(com acréscimos)

A ex-governadora Roseana perdeu poder de mando dentro do grupo Sarney. A escolha do irmão, deputado federal Sarney Filho (PV) para o ministério do Meio Ambiente, aponta que ele deve ser o candidato ao Senado em 2018 (ou mesmo ao governo) e expõe ao mesmo tempo a fraqueza e debilidade política de Roseana, que tanto trabalhou pelo golpe contra a presidente Dilma.

Os ataques de Ricardo Murad, que escalou a filha Andrea Murad para dizer que a ex-governadora deve se aposentar da política, fragilizou ainda mais a filha querida do ex-senador José Sarney. Esses ataques de Murad teriam sido pelo fato de Roseana dizer que não havia assinado ou autorizado atos do programa "Saúde é Vida", deixando o ex-secretário como mentor de todos os esquemas de desvios milionários.

Vingativa, Roseana Sarney acenou para a candidatura natimorta de Fábio Câmara à Prefeitura de São Luís. Sem expressão política na capital, no exercício de um mandato pífio, Câmara não consegue decolar nas pesquisas.

Outro que também está em pé de guerra com Roseana é o senador João Alberto, que não atende mais as suas ordens e é quem hoje faz o que quer no PMDB. Como peça figurativa, a ex-mandatária do Maranhão não tem mais poder nenhum de decisão no partido.

A ex-governadora viu seus planos de ser ministra irem por água abaixo por conta das acusações de envolvimento em casos de corrupção. Ela é acusada de receber propina do doleiro Alberto Yousseff, segundo a Lava Jato, e por desvios de recursos públicos da Secretaria de Saúde, através do programa "Saúde é Vida", conforme denúncia do Ministério Público acatada pelo juiz da 7ª Vara Criminal.

Em algum ministério do governo golpista, Roseana poderia viabilizar sua candidatura ao Senado e ainda ganharia força para enfrentar as acusações de corrupção, além de ter foro privilegiado. Foi colocada de escanteio no primeiro escalão. Deve estar barganhando alguma coisa nos segundo e terceiro escalões. Ainda assim, isolada, Roseana brigará pela vaga na disputa para o Senado com o irmão, que dessa vez parece ter a preferência de José Sarney.

Enquanto o isso o grupo Sarney vai se digladiando. Uma ruptura interna que mostra também que o velho oligarca já não tem forças para manter a unidade do grupo e nem para fazer prevalecer as vontades de Roseana.

Enquanto o isso o grupo Sarney vai se dilacerando.

Com recurso há quase um ano no TJ, Castelo vai escapando da condenação imposta pela Justiça

13/05/2016 13:58:55

Do blog do [Garrone](#)

Além de beneficiar a empresa Pavetec, o ex-prefeito Castelo não comprovou R\$115 milhões em pavimentação asfáltica e foi condenado por improbidade administrativa.

Se Têmis, a deusa da Justiça com seus olhos vendados, não caiu em algum buraco e ainda consegue andar, o Tribunal de Justiça do Maranhão precisa de uma explicação mais convincente para justificar a demora em julgar o recurso do ex-prefeito João Castelo, do ex-secretário municipal de Obras e Serviços Públicos de São Luís, Cláudio Castelo de Carvalho, e dos sócios da empresa Pavetec Construções, Gustavo José Melo Fonseca e Daniel França dos Santos.

Todos foram condenados dia 20 de maio de 2015 a perda por oito anos dos direitos políticos e a ressarcir R\$ 115,1 milhões aos cofres públicos. No caso de Castelo ele ainda perde o mandato de deputado federal.

O recurso deu entrada na Segunda Câmara Cível dia 6 de agosto e passou pelas mãos dos desembargadores, que deveriam relatá-lo, José de Ribamar Castro, Nelma Sarney, e por fim Guerreiro Júnior, que o movimentou pela última vez dia 28 de abril deste ano.

De lá pra cá o processo dorme em berço esplêndido, garantindo tranquilidade às pretensões de Castelo em disputar a prefeitura, sem correr riscos de qualquer impedimento, caso o recurso saia do sono profundo e seja rejeitado pelo TJ.

O ex-prefeito, o ex-secretário de obras e os sócios da Pavetec Construções foram condenados pela juíza titular da 1ª Vara da Fazenda Pública de São Luís, Luiza Madeiro Neponucena, a partir de denúncia do promotor João Leonardo Sousa Pires Leal.

Castelo foi acusado de expedir um decreto emergencial em julho de 2009 para permitir a dispensa de licitação e pagar R\$ 29,9 milhões a Pavetec por obras de pavimentação asfáltica, que não foram comprovadas. Ele também não conseguiu demonstrar ocorrências emergenciais em ruas e avenidas para legitimar a contratação de uma empresa sem o devido certame licitatório,

No ano seguinte, em maio de 2010, a prefeitura assinou um novo contrato com a mesma Pevetec, este no valor

de R\$ 85,1 milhões, para a realização das mesmas obras de pavimentação asfáltica constante no contrato anterior, apenas com o acréscimo de outras ruas e avenidas.

Para conseguir o contrato a empresa alterou 66 dias antes da Concorrência o seu capital social, para se adequar as exigências de capital mínimo de 10% do valor da obra, determinado por lei.

A vitória na disputa foi garantida pelo então secretário Cláudio Castelo de Carvalho que certificou, mesmo sem ter competência legal, o atestado de comprovação de aptidão de desempenho técnico da Pavetec para realizar os serviços, antes mesmo do lançamento do edital.

Manobra que permitiu que a ela fosse a única das seis empresas interessadas em participar da concorrência, a comprovar capacidade técnica exigida pela Lei Geral de Licitações. E mais uma vez, a prefeitura não apresentou a localização das obras.

Não é à toa que a deusa Têmis possa ter caído em algum buraco, levando consigo o recurso de Castelo e dos outros três condenados, retardando o seu julgamento em segunda instância e permitindo assim que não sejam obrigados a meter a mão no bolso para tampar o rompo que fizeram nos cofres público.

[Postado com o Blogsy](#)

Licitação do transporte: um sonho começando a virar realidade

por Jorge Aragão

Oito propostas foram credenciadas para participar do processo licitatório do serviço de transporte público coletivo do município de São Luís. O credenciamento e a abertura das propostas das empresas que participarão do certame foram realizados nesta quinta-feira (12), na primeira sessão pública da licitação dos transportes de São Luís. A sessão foi iniciada às 9h, no auditório da Federação das Indústrias do Estado do Maranhão (Fiema), e se prolongou pela tarde. Os trabalhos foram coordenados por membros da Central Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura de São Luís, com acompanhamento de integrantes do Tribunal de Justiça (TJ), do Maranhão, e da equipe de controle externo do Tribunal de Contas do Estado (TCE), que asseguraram a transparência e lisura do processo.

“Com a licitação do sistema de transporte público de São Luís, cumprimos mais um compromisso da nossa gestão com a população de São Luís. É um dia histórico, porque nenhuma outra gestão havia conseguido pôr em prática esta iniciativa. Ao fim deste processo, a nossa cidade terá um sistema de transporte com a qualidade que tanto merece”, afirmou o prefeito Edivaldo.

O presidente da CPL, Madison Leonardo Silva, acredita que todo o processo seja concluído até o final do mês de junho, considerando os prazos administrativos em casos de recursos. Ao final do processo, São Luís contará, pela primeira vez, com normatização legal sobre a prestação do serviço, A licitação também alcança a manutenção e gerenciamento dos terminais rodoviários da capital, que permanecerão sob supervisão da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (SMTT).

“Esse é um divisor de águas na história do transporte público de São Luís. A partir desse momento, teremos segurança jurídica para administração e teremos mais força para cobrar qualidade dos serviços. O serviço de transporte em São Luís nunca foi licitado, daí esta condição precária que temos”, afirmou Madison Leonardo.

Estudos preliminares detectaram a viabilidade financeira das empresas. Após a abertura dos envelopes, a comissão suspendeu a sessão para análise detalhada das propostas contidas em documentos exigidos em edital junto à Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte. A expectativa é que a avaliação seja concluída em sete dias úteis, prazo que pode variar em função da quantidade de documentos a serem analisados. Após isso, será declarado o resultado dessa primeira fase, em jornais de grande circulação, no Diário Oficial do Município e pela internet. A esta fase segue-se a fase de habilitação e a posterior assinatura de contrato com as empresas vencedoras.

O secretário adjunto da SMTT, Israel Petrus, destacou a transparência e a lisura do processo licitatório. “Hoje alcançamos uma meta determinada pelo prefeito Edivaldo para a sua administração. É um marco histórico no município de São Luís. A partir daí, a população poderá contar com um serviço de transporte de melhor qualidade, com ônibus novos e bem equipados”, disse o secretário.

O presidente da Associação dos Usuários de Transporte Coletivo do Maranhão, Paulo Henrique Silva, também considerou histórica a sessão de credenciamento das empresas que prestarão serviço de transporte à população. “A licitação é forma correta. Ela é esperada pela população há muito tempo. Hoje, estamos vendo isso acontecer concretamente”, comemorou.

A próxima sessão, em que ocorrerá a habilitação das empresas, também será pública. Segundo informou o

presidente da CPL, Mádison Leonardo, a convocação será feita pelos mesmos meios utilizados na publicação do edital de licitação.

Lançado em março deste ano pelo prefeito Edivaldo, o edital de licitação do sistema de transportes da capital prevê uma série de benefícios para os usuários dos ônibus. Além dos avanços já concretizados na atual gestão, como o Bilhete Único, a recarga embarcada e a renovação de cerca de 40% da frota, o documento prevê veículos com ar-condicionado, sendo 180 deles já nos primeiros meses de contrato; frota com acessibilidade; introdução, na frota, de ônibus bi-articulados; e redução da média de idade da frota para quatro anos, entre outras melhorias.

Com a licitação do transporte autorizada pela Justiça, sucatas estão com os dias contados

13/05/2016 07:18:00

A decisão do juiz da Vara de Direitos Difusos da capital, Douglas de Melo Martins, de indeferir o pedido do Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de São Luís (SET) e mais três empresas, para suspender o processo de licitação do transporte público na capital, cujo a primeira etapa ocorreu na manhã de quinta-feira, na sede da FIEMA, colocou os contestadores em seu devido lugar.

Conforme observou o magistrado, os empresários tiveram 45 dias para fazer a contestação diante da justiça, mas deixaram para fazer somente na véspera da abertura das propostas. Douglas Martins destacou ainda em seu despacho que, ao contrário dos empresários, que está tendo prejuízo é a população de São Luís ao usar um transporte deficitário.

A decisão do juiz de manter a licitação teve boa repercussão no plenário da Assembleia onde diversos parlamentares vinham se manifestando contra a postura de alguns empresários que, sem ter condições de cumprir as exigências do edital, vinham tentando atrapalhar o certame que visa retirar de circulação ônibus sucateado e colocar à disposição dos usuários veículos limpos e com ar condicionado.

O deputado Edivaldo Holanda, por exemplo, chamou a atenção para o fato de várias empresas de fora do Estado participarem da licitação sem que nenhuma delas recorresse à Justiça por se sentirem prejudicadas. Para o parlamentar, as empresas não recorreram por tratar-se de um processo transparente, sendo discutido inclusive em audiência pública.

O juiz negou a liminar que pretendia suspender a licitação certamente porque não viu necessidade e nem identificou qual seria o prejuízo alegado pelo SET, uma entidade que defende interesses de empresário inescrupulosos que pretendem continuar colocando em circulação verdadeiras latas velhas para fazer o transporte da população.

A licitação venceu sua primeira etapa, mas ainda resta para ser julgado o mérito do processo. Conforme o deputado Edivaldo Holanda, "certeza, também, no mérito, a justiça haverá de ficar ao lado da população de São Luís".

Saída temporária de presos e a semana sangrenta de 20 homicídios na Grande São Luís

13/05/2016 18:30:53

Durante a semana da saída temporária a Secretaria de Segurança Pública registrou mais de 20 homicídios na Grande São Luís. Os índices são alarmantes, sendo 4 homicídios em São José de Ribamar e 16 em São Luís. Dos vinte, dois eram menor de idade.

No dia 05 de maio 349 pessoas foram beneficiadas pelo saída temporária, mas aproximadamente 15% dos beneficiários não retornaram. O prazo para retorno foi até quarta-feira (11) as 18h.

Os apenados que não retornaram aos estabelecimentos prisionais já são considerados fugitivos. Segundo a Ana Maria Vieira de Almeida, titular da 1ª Vara de Execuções Penais, dos 34 que não cumpriram o prazo de retorno, 18 estavam sendo contemplados com a saída temporária pela primeira vez.

Após a captura dos fugitivos haverá uma regressão dos presos, ou seja, os que cumprem regime semiaberto, um dos requisitos para o benefício, passaram para o regime fechado. Enquanto isso a violência reina na Grande São Luís.

IRRESPONSABILIDADE OU INCOMPETÊNCIA?

13/05/2016 06:41:49

Por Emanuel Viana, advogado

Difícil é não colocar os sentimentos no fato, mas vamos lá. Um jornal da Cidade de São Luís traz, no dia de hoje, 11 de maio de 2016, em sua página 11, um Comunicado do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, sem timbre oficial ou assinatura, tornando público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a licença prévia para a construção de um estacionamento que servirá de apoio ao Fórum Des. Sarney Costa, localizado na Av. Carlos Cunha, Calhau, e, entre aspas, em frente ao fórum.

A análise da notícia.

São Luís tem mais de 1 milhão de habitantes, mais de 490 bairros, não há ligação entre bairros em termos de trânsito ou transportes, a cidade é desnucleada ou cheia de núcleos que não se interligam, o acesso à Avenida Carlos Cunha no Calhau só se dá pela ponte da Camboa, oficialmente Bandeira Tribuzzi, ou pela avenida Jerônimo de Albuquerque que não tem paralelas, ou avenida dos holandeses que não tem paralelas, ou seja, há sempre um enorme congestionamento de veículos para acesso ao Fórum Desembargador Sarney Costa.

Alguém, inteligente, do Poder Judiciário Estadual Maranhense, em tempos idos, resolveu fazer um pequeno edifício no Calhau, como forma de descentralizar as atividades forenses. Criou-se o fórum desembargador Sarney Costa que abrigava as Varas, os Juizes.

Com a procura dos serviços, a criação de novas varas, havia necessidade de ampliar as instalações ou descentralizar os serviços.

Centraliza-se por princípio, descentraliza-se por necessidade.

Aí, começa o pesadelo, a irresponsabilidade ou incompetência de chamados dirigentes do Poder Judiciário Estadual no Maranhão. Magistrado é para operar no mundo do Direito, das Leis. O sistema administrativo deve ser feito por profissionais do ramo, honestos, competentes. Ao Magistrado cabe saber escolher, assessores competente e decidir à luz das opções apresentados, tecnicamente.

Que acontece?

Alguém, sem muita experiência e sem assessoramento técnico devido, resolve, e deve ter tido a aquiescência dos seus pares, igualmente sem experiência administrativa e sem analisar profundamente os efeitos da decisão e que compunham o Tribunal de Justiça do Maranhão, fazer um Edifício ao lado do pequeno Fórum.

Outros incompetentes ou irresponsáveis ou inexperientes ou omissos ou coniventes como o Governador do Estado do Maranhão resolve ceder espaço público. Seus assessores, o ministério público estadual do meio ambiente, as secretarias de meio ambiente estadual e municipal, além dos dirigentes do FEPA concordaram. Toda aquela área depois da ponte Bandeira Tribuzi ou da Camboa, é pública, pertence ao Estado do Maranhão, mormente ao IPEM, ou hoje, ao FEPA, Fundo Estadual para Aposentadoria, fundo dos servidores do Estado.

Delapidando o patrimônio do funcionário público, com a aquiescência e omissão de todos, o Estado, o Poder Executivo cede espaço ao Poder Judiciário. As secretarias de meio ambiente do Estado e do Município se omitem ou concordam com o estupro ambiental.

Aliás, já há muito concordaram, com a Casa do Trabalhador, com o prédio do INSS (hoje Secretaria de Saúde), com o prédio do Tribunal de Contas do Estado, com a Casa do Trabalhador, com o Novo tempo, com a CEASA, com o Cohafuma, com a OAB e com as invasões Dalcar, posto de gasolina, e tantos outros. Cede espaço para quem devia fiscalizar, o chamado Ministério Público que usa do espaço público, para construir, em área ambiental, em área pública, seus prédios administrativos.

Estupro social, estupro ambiental, estupro administrativo.

E ninguém diz nada.

Eu disse, digo e direi. Já estou velho, cansado, sem tesão, careca, cheio de dívidas e doenças de dizer. E repito.

Ao invés dos iluminados - coloque a qualificação que achar necessário - edificarem um prédio, cheio de irregularidades e mal projetado, deveriam ter edificado um prédio na área Itaqui Bacanga, lado direito da Universidade, na entrada do Anjo da Guarda. Um prédio, projetado, sem desvios de verbas ou equipamentos, para ser utilizado como FÓRUM CRIMINAL DE SÃO LUÍS. Ali ficariam todas as Varas Criminais, comuns e de execução. O deslocamento da população carcerária ficaria menos incomoda e bem mais fácil, menos onerosa, mais segura, do presídio de Pedrinhas ao Anjo da Guarda.

Não fizeram. Podiam fazer. Ainda está em tempo.

Mais informações em: <http://luiscardoso.com.br/politica/2016/05/irresponsabilidade-ou-incompetencia/>

Emanoel Viana é advogado

Juíza dá prazo de 72 horas para que Município de Raposa efetue abrigo de idoso

13/05/2016 17:10:25

Em decisão datada da última quarta-feira, 11, a juíza Rafaella de Oliveira Saif Rodrigues, titular do Termo Judiciário de Raposa, determina ao Município (Raposa) e ao Estado do Maranhão o imediato e compulsório abrigo do idoso R.C.G., 86 anos, "em instituição pública, privada ou conveniada com o Poder Público às expensas dos réus, com recursos compatíveis com as necessidades do idoso".

O prazo para o cumprimento da decisão é de 72 horas, inclusive com a comunicação da efetivação ao Juízo. A multa diária para o não cumprimento é de R\$ 2 mil, limitada a 100 (cem) dias-multa "para evitar-se enriquecimento sem justa causa".

A decisão atende à Ação Civil Pública c/c Obrigação de Fazer com Pedido de Liminar interposta pelo Ministério Público Estadual em desfavor do Município de Raposa e Estado do Maranhão, na qual o autor relata a "completa situação de risco" em que se encontra o idoso.

Entre os fatores causadores da situação e apontados pelo MPE, a saúde debilitada do idoso, as dificuldades de locomoção, a necessidade de cuidados especiais e a total dependência do auxílio de terceiros para cuidar de si, fatores esses informados em relatório psicológico do CREAS e em atestado médico anexados aos autos do processo.

O autor informa ainda que R.C.G. não possui nenhum familiar com condições de abrigá-lo, pelo que a equipe social sugeriu o abrigo em espaço específico para idosos.

Direito à vida - Em sua decisão, a juíza Rafaella Saif ressalta o direito à saúde elevado à categoria de direito/garantia fundamental da pessoa humana na Constituição Federal de 1988, e o "dever do Estado, a quem cabe garantir, mediante políticas públicas, sociais e econômicas a redução do risco de doenças, bem como a ampliação do acesso aos serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde das pessoas", conforme assegurado no art. 196 da CRFB/99.

A magistrada destaca ainda o Estatuto do Idoso, que, nas palavras da juíza normatizou uma ampliação do sistema de proteção da parcela senil da sociedade, e cujo art. 3º estabelece que "é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do **Poder Público** (grifo da magistrada) assegurar ao idoso, com absoluta

prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde... **à cidadania**, à liberdade, **à dignidade, ao respeito**".

Omissão da sociedade ou do Estado - A juíza cita ainda o Art. 45 do Estatuto do Idoso, que define a competência do Ministério Público e Poder Judiciário para determinar o abrigo de idosos em entidade quando verificadas a ameaça ou violação aos direitos do idoso por ação ou omissão da sociedade ou do Estado; por falta, omissão ou abuso da família, curador ou entidade de atendimento; em razão da sua condição pessoal".

De acordo com a juíza, relatório psicológico e atestado médico anexados pelo MPE aos autos "*demonstram a extrema situação de risco em que se encontra o idoso R.C.G. circunstâncias que evidenciam a presença da probabilidade do direito vindicado, aliado a sua incapacidade física e mental para o autocuidado e autoproteção, bem como da impossibilidade de familiares o auxiliarem nos cuidados especiais que necessita*".

Em 2016, 79 presos não retornaram após saídas temporárias

13/05/2016 18:00:04

79 presos não retornaram de saídas temporárias em 2016

Beneficiados com as saídas temporárias da Páscoa e do Dia das Mães, em 2016, exatos 79 presos não retornaram às unidades prisionais na data estipulada pela justiça.

Na primeira saída do ano, obtida na Páscoa, 45 detentos não retornaram. Já na última quarta-feira(11), quando foi encerrado o prazo de retorno dos 345 beneficiados com a saída temporária do Dia das Mães, 34 não se apresentaram.

Destes 79, segundo dados da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão, 47 tinham garantido o benefício pela primeira vez.

Todos são considerados foragidos da justiça e terão, quando recapturados, regressão de pena do semiaberto para o regime fechado.

Vale lembrar que esse ano, os presos ainda terão direito a saídas temporárias do Dia dos Pais, Dia das Crianças e Natal/Ano Novo.

Com licitação, Holandinha decreta o fim das latas velhas em São Luís

A decisão do juiz da Vara de Direitos Difusos da capital, Douglas de Melo Martins, de indeferir o pedido do Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de São Luís (SET) e mais três empresas, para suspender o processo de licitação do transporte público na capital, cujo a primeira etapa ocorreu na manhã de quinta-feira, na sede da FIEMA, colocou os contestadores em seu devido lugar.

(Jorge Vieira) A decisão do juiz da Vara de Direitos Difusos da capital, Douglas de Melo Martins, de indeferir o pedido do Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de São Luís (SET) e mais três empresas, para suspender o processo de licitação do transporte público na capital, cujo a primeira etapa ocorreu na manhã de quinta-feira, na sede da FIEMA, colocou os contestadores em seu devido lugar.

Conforme observou o magistrado, os empresários tiveram 45 dias para fazer a contestação diante da justiça, mas deixaram para fazer somente na véspera da abertura das propostas. Douglas Martins destacou ainda em seu despacho que, ao contrário dos empresários, que está tendo prejuízo é a população de São Luís ao usar um transporte deficitário.

A decisão do juiz de manter a licitação teve boa repercussão no plenário da Assembleia onde diversos parlamentares vinham se manifestando contra a postura de alguns empresários que, sem ter condições de cumprir as exigências do edital, vinham tentando atrapalhar o certame que visa retirar de circulação ônibus sucateado e colocar à disposição dos usuários veículos limpos e com ar condicionado.

O deputado Edivaldo Holanda, por exemplo, chamou a atenção para o fato de várias empresas de fora do Estado participarem da licitação sem que nenhuma delas recorresse à Justiça por se sentirem prejudicadas. Para o parlamentar, as empresas não recorreram por tratar-se de um processo transparente, sendo discutido inclusive em audiência pública.

O juiz negou a liminar que pretendia suspender a licitação certamente porque não viu necessidade e nem identificou qual seria o prejuízo alegado pelo SET, uma entidade que defende interesses de empresário inescrupulosos que pretendem continuar colocando em circulação verdadeiras latas velhas para fazer o transporte da população.

A licitação venceu sua primeira etapa, mas ainda resta para ser julgado o mérito do processo. Conforme o deputado Edivaldo Holanda, “certeza, também, no mérito, a justiça haverá de ficar ao lado da população de São Luís”.

Com recurso há quase um ano no TJ, Castelo vai escapando da condenação imposta pela Justiça

13/05/2016 04:31:12

Além de beneficiar a empresa Pavetec, o ex-prefeito Castelo não comprovou os 115 milhões em pavimentação asfáltica e foi condenado por improbidade administrativa

O ex-prefeito João Castelo: recurso contra condenação dorme em berço esplêndido

Se Têmis, a deusa da Justiça com seus olhos vendados, não caiu em algum buraco e ainda consegue andar, o Tribunal de Justiça do Maranhão precisa de uma explicação mais convincente para justificar a demora em julgar o recurso do ex-prefeito João Castelo, do ex-secretário municipal de Obras e Serviços Públicos de São Luís, Cláudio Castelo de Carvalho, e dos sócios da empresa Pavetec Construções, Gustavo José Melo Fonseca e Daniel França dos Santos.

Todos foram condenados dia 20 de maio de 2015 a perda por oito anos dos direitos políticos e a ressarcir R\$ 115,1 milhões aos cofres públicos. No caso de Castelo ele ainda perde o mandato de deputado federal.

O recurso deu entrada na Segunda Câmara Cível dia 6 de agosto e passou pelas mãos dos desembargadores, que deveriam relatá-lo, José de Ribamar Castro, Nelma Sarney, e por fim Guerreiro Júnior, que o movimentou pela última vez dia 28 de abril deste ano.

De lá pra cá o processo dorme em berço esplêndido, garantindo tranquilidade às pretensões de Castelo em disputar a prefeitura, sem correr riscos de qualquer impedimento, caso o recurso saia do sono profundo e seja rejeitado pelo TJ.

O ex-prefeito, o ex-secretário de obras e os sócios da Pavetec Construções foram condenados pela juíza titular da 1ª Vara da Fazenda Pública de São Luís, Luiza Madeiro Neponucena, a partir de denúncia do promotor João Leonardo Sousa Pires Leal.

Castelo foi acusado de expedir um decreto emergencial em julho de 2009 para permitir a dispensa de licitação e pagar R\$ 29,9 milhões a Pavetec por obras de pavimentação asfáltica, que não foram comprovadas. Ele também não conseguiu demonstrar ocorrências emergenciais em ruas e avenidas para legitimar a contratação de uma empresa sem o devido certame licitatório,

No ano seguinte, em maio de 2010, a prefeitura assinou um novo contrato com a mesma Pavetec, este no valor de R\$ 85,1 milhões, para a realização das mesmas obras de pavimentação asfáltica constante no contrato anterior, apenas com o acréscimo de outras ruas e avenidas.

Para conseguir o contrato a empresa alterou 66 dias antes da Concorrência o seu capital social, para se adequar as exigências de capital mínimo de 10% do valor da obra, determinado por lei.

A vitória na disputa foi garantida pelo então secretário Cláudio Castelo de Carvalho que certificou, mesmo sem ter competência legal, o atestado de comprovação de aptidão de desempenho técnico da Pavetec para realizar os serviços, antes mesmo do lançamento do edital.

Manobra que permitiu que a ela fosse a única das seis empresas interessadas em participar da concorrência, a comprovar capacidade técnica exigida pela Lei Geral de Licitações. E mais uma vez, a prefeitura não apresentou a localização das obras.

Não é à toa que a deusa Têmis possa ter caído em algum buraco, levando consigo o recurso de Castelo e dos outros três condenados, retardando o seu julgamento em segunda instância e permitindo assim que não sejam obrigados a meter a mão no bolso para tampar o rompo que fizeram nos cofres público.

36 bandidos não retornaram para Pedrinhas: Estado continua contribuindo com a bandidagem?

13/05/2016 09:09:55

Nada mudou: Poder paralelo manda mais que o Estado...

A velha história; enquanto a polícia se esforça para prender, a Justiça, afirmando cumprir aquilo que as leis mandam, continua soltando bandidos que são verdadeiros animais às ruas, quando deveriam estar detrás das grades. O governador, ex-juiz, disse que ia mudar, mas, a violência está insuportável, o velho sistema continua, até piorou.

Dos 348 detentos beneficiados no dia 5 com a saída temporária do Dia das Mães, 36 não retornaram às suas respectivas unidades prisionais no Maranhão. O retorno deveria ocorrer até às 18h desta quarta-feira (11).

O prazo havia sido determinado pela juíza da 1ª Vara de Execuções Penais (VEP), Ana Maria Almeida Vieira, por meio da Portaria 014/2016, que prevê pena de regressão de regime para quem a descumprir. Segundo o Poder Judiciário, nas cinco saídas temporárias de 2015, 234 apenados não retornaram aos presídios da Região Metropolitana de São Luís e são considerados foragidos da Justiça. Na última saída, realizada no Páscoa, dos 351 presos beneficiados, apenas 304 retornaram no prazo.

Segundo apresentador da TV Difusora, "a juíza responsável pela soltura dos presidiários teria alegado que muitos presidiários foram soltos para trabalhar". A mesma juíza deveria exigir tornozeleiras eletrônicas, deveria exigir que o Estado reeducasse, humanizasse, mas, sabemos que o Estado não humaniza, não reeduca, aliás, o Estado nem existe, quem existe é um poder paralelo, um "Estado paralelo", que executa, julga, que escolhe quem e como devemos continuar vivendo.

Não é de agora que as estatísticas mostram que, quem é solto não quer trabalhar, quer praticar crimes. Só o Estado não vê isso. Quando deveria dificultar, continua facilitar. Quando vão deixar de contribuir com a impunidade?

Juíza dá prazo de 72 horas para que Município de Raposa e Estado efetuem abrigamento de idoso

13/05/2016 11:44:44

Em decisão datada da última quarta-feira , 11, a juíza Rafaella de Oliveira Saif Rodrigues, titular do Termo Judiciário de Raposa, determina ao Município (Raposa) e ao Estado do Maranhão o imediato e compulsório abrigamento do idoso R.C.G., 86 anos, "em instituição pública, privada ou conveniada com o Poder Público às expensas dos réus, com recursos compatíveis com as necessidades do idoso". O prazo para o cumprimento da decisão é de 72 horas, inclusive com a comunicação da efetivação ao Juízo. A multa diária para o não cumprimento é de R\$ 2 mil, limitada a 100 (cem) dias-multa "para evitar-se enriquecimento sem justa causa". Leia mais no Portal [O 4º Poder](#).

O post [Juíza dá prazo de 72 horas para que Município de Raposa e Estado efetuem abrigamento de idoso](#) apareceu primeiro em [Blog do Udes Filho](#).

Justiça concede liminar parcial e anula seletivo da educação de Açaílândia

12/05/2016 00:00:00

Os contratos dos seletivados serão mantidos até que a prefeitura de Açaílândia sane todos os vícios identificados pelo juiz da 1ª Vara, Ângelo Antônio Alencar dos Santos.

O servidor público e titular do blog, Wilton Lima, foi o autor da Ação Popular que culminou com anulação do Seletivo da Educação.

Depois de suspender o seletivo para contratação dos agentes de endemias, eivados de vícios, agora foi a vez da justiça declarar a nulidade do seletivo da educação também cheio de irregularidades.

A decisão que trata da nulidade do seletivo da educação partiu de uma ação popular promovida pelo servidor público e titular desse Blog **Wilton de Sousa Lima**, que através dos seus advogados **Enoque da Silva Diniz e Jéssica Maria Gabriela da Silva Diniz**, impetrou pedido de liminar contra o prefeito municipal Juscelino Oliveira e Silva e a secretária de educação Maria Luiza Oliveira Vieira, pelo cancelamento do presente edital.

Para a justiça que atendeu parcialmente o pedido liminar verificou-se nas fls. 22-24 que a seleção simplificada baseada somente em prova de títulos, atribui 20 pontos para candidatos que detenham título de doutorado na área da educação, 15 pontos para Mestrado e 10 pontos para pós-graduação. Por outro lado, atribuem-se 58 pontos (quase o triplo para pontuação de doutorado, e quase o quádruplo da pontuação atribuída a mestrado) para licenciatura plena em nível superior, ainda que incompleto, e 40 pontos para quem comprove a conclusão do ensino médio na modalidade magistério.

O Juiz da 1ª Vara entendeu que a forma como se definiu a pontuação dos títulos revela um descompasso flagrante, que não parece estar pautado em razão da primazia do interesse público. Ao contrário, estabelece critérios diferenciados de pontuação que supervalorizam os profissionais detentores de diplomas de licenciatura pela ou de ensino médio na modalidade magistério, em detrimento do mais qualificados que, eventualmente, tenham concluído cursos de mestrado ou de doutoramento.

O Magistrado ainda reiterou na sua decisão que a definição do peso de cada título é matéria inserida no âmbito de discricionariedade da Administração Pública, não cabendo ao Poder Judiciário alterar a pontuação definida no Edital. Sem sendo verificada a antijuridicidade no ato administrativo, compete ao Judiciário declarar a sua nulidade, deixando para o administrador público a iniciativa de exarar novo ato ou deflagrar no processo indene dos vícios identificados.

Portanto, cabe agora ao prefeito Juscelino Oliveira sanar todas as irregularidades, ou poderá sofrer outros processos de natureza administrativa, inclusive de improbidade, pelos vícios cometidos no edital agora considerado ilegal e lesivo pela justiça.

Decisão

No caso vertente, pelos argumentos e documentos atrelados na petição inicial, e ainda, para evitar maiores repercussões no ato impugnado e a potencialidade lesiva, **DEFIRO PARCIALMENTE** a medida liminar e suspendo a eficácia do ato indicado como ilegal e lesivo (Edital Processo Seletivo nº 001/2016 - da Secretaria Municipal de Educação de Açailândia), bem como de quaisquer outros dele decorrentes, salvo os contratos temporários já firmados com os candidatos classificados no seletivo, como forma de evitar prejuízos ao ano letivo em curso.

Coragem e determinação de Edivaldo

13/05/2016 07:00:30

Prefeito Edivaldo Holanda Júnior (PDT)

A realização da primeira sessão pública da licitação do serviço de transportes é um marco jamais alcançado na prestação deste serviço à população de São Luís.

A coragem e a determinação do prefeito Edivaldo Holanda Júnior (PDT) foram fatores fundamentais para que ocorresse a tão sonhada licitação do transporte público de São Luís.

"Com a licitação do sistema de transporte público de São Luís, cumprimos mais um compromisso da nossa gestão com a população de São Luís. É um dia histórico, porque nenhuma outra gestão havia conseguido pôr em prática esta iniciativa. Ao fim deste processo, a nossa cidade terá um sistema de transporte com a qualidade que tanto merece", destacou Edivaldo.

Na semana passada, [Edivaldo chegou a se manifestar nas redes sociais e demonstrava preocupação](#) diante da possibilidade levantada por empresários de barrar a licitação na Justiça. Mesmo com a ameaça, o prefeito se mostrava firme e confiante na Justiça.

"Não recuarei na missão que o povo de São Luís a mim confiou e a licitação do transporte vai resolver um crônico problema da nossa cidade. Acredito na Justiça e esta verificará a lisura do processo que se deu de forma transparente e honesta para beneficiar a população", afirmou.

Licitação

Oito propostas foram credenciadas para participar do processo licitatório. Os trabalhos foram coordenados por membros da Central Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura de São Luís, com acompanhamento de integrantes do Tribunal de Justiça (TJ), do Maranhão, e da equipe de controle externo do Tribunal de Contas do Estado (TCE), que asseguraram a transparência e lisura do processo.

"Agradeço a toda a equipe envolvida no processo e reforço que continuaremos firmes na defesa de um sistema de transporte com qualidade para a nossa população", disse o prefeito.

O presidente da CPL, Madison Leonardo Silva, acredita que todo o processo seja concluído até o final do mês de junho, considerando os prazos administrativos em casos de recursos. Ao final do processo, São Luís contará,

pela primeira vez, com normatização legal sobre a prestação do serviço,

A licitação também alcança a manutenção e gerenciamento dos terminais rodoviários da capital, que permanecerão sob supervisão da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (SMTT).

"Esse é um divisor de águas na história do transporte público de São Luís. A partir desse momento, teremos segurança jurídica para administração e teremos mais força para cobrar qualidade dos serviços. O serviço de transporte em São Luís nunca foi licitado, daí esta condição precária que temos", afirmou Madison Leonardo.

O post [Coragem e determinação de Edivaldo](#) apareceu primeiro em [Zeca Soares](#).

Ação Global oferece inscrições para casamento comunitário em São Luís

CGJ-MA organiza cerimônia, com data e local ainda a serem confirmados.
Veja documentos necessários para inscrição; Ação Global ocorre dia 21.

Do G1 MA

45 mil pessoas devem passar pela Ação Global em São Luís (Foto: Maurício Araya / G1)
Ação Global ocorre na Cidade Universitária

Um dos serviços oferecidos durante a 23ª Ação Global, que ocorre no próximo dia 21 na Cidade Universitária da UFMA em São Luís (MA) - na área do Itaqui-Bacanga -, é a inscrição para o casamento comunitário gratuito, organizado pela Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão (CGJ-MA). As inscrições gratuitas ocorrerão no posto da CGJ-MA no 'Pavilhão da Cidadania', das 8h às 16h.

A cerimônia ainda não tem data confirmada. Feita a inscrição durante a Ação Global, os noivos receberão o protocolo da inscrição que deve ser apresentado no dia da cerimônia. Para a realização da inscrição, é obrigatória apresentação de documentos pelos noivos e testemunhas, com original e cópia, para a abertura do processo de habilitação para o casamento civil - veja a lista completa abaixo.

23ª Ação Global ocorre dia 21 de maio em São Luís

Saiba quais serviços serão oferecidos na 23ª Ação Global em São Luís, MA

Os maiores de 16 anos e menores de 18 devem comparecer ao posto de inscrição acompanhados dos pais, onde preencherão um Termo de Consentimento fornecido pela CGJ-MA no local da inscrição. Dúvidas podem ser esclarecidas pelo Telejudiciário, pelo telefone 0800-707-1581.

Veja quais documentos necessários para efetuar inscrição no casamento comunitário:

NOIVOS SOLTEIROS

- Certidão de Nascimento;
- Carteira de Identidade (RG);
- Comprovante de residência.

NOIVOS DIVORCIADOS

- Certidão de Casamento averbada com divórcio;
- Carteira de Identidade (RG);
- Comprovante de residência.

NOIVOS MAIORES DE 16 ANOS E MENORES DE 18

- Certidão de Nascimento;
- Carteira de Identidade (RG);
- Comprovante de residência;
- Consentimento dos pais, ou de um deles na falta do outro;
- Carteira de Identidade dos pais.

NOIVOS VIÚVOS

- Certidão de Casamento averbada com o óbito;
- Carteira de Identidade (RG);
- Comprovante de residência.

Justiça promove mutirão sobre Dpvat em Barra do Corda

IMIRANTE IMPERATRIZ COM INFORMAÇÕES DA ASSESSORIA

13/05/2016 às 14h30

O evento encerrou-se nessa quinta-feira(12), na Cidade de Barra do Corda.

BARRA DO CORDA - Terminou nessa quinta-feira (12), o 2º Mutirão DPVAT, promovido pela 1ª Vara da Comarca de Barra do Corda.

Durante os quatro dias do evento, os participantes receberam orientações sobre o Seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT), um seguro obrigatório pago anualmente, junto com a primeira parcela do Ipva, ou na cota única.

Na pauta do evento foram incluídos mais de 240 processos, tendo alcançado, ao final do mutirão, o total de 74 acordos entre as partes, que totalizaram o valor de R\$ 243.896,29 a ser pago pela seguradora às vítimas, a título de saldo remanescente do seguro Dpvat.

Em quase todos os processos foram realizadas perícias por médicos ortopedistas nomeados. Processos em que não houve acordo foram instruídos e conclusos para o julgamento do mérito.

DECISÃO JUDICIAL

A multa diária para o não cumprimento é de R\$ 2 mil.

RAPOSA - A juíza Rafaella de Oliveira Saif Rodrigues, titular do Termo Judiciário de Raposa, determina que o município e o Estado do Maranhão realizem o imediato e compulsório abrigamento do idoso R.C.G., de 86 anos, “em instituição pública, privada ou conveniada com o Poder Público às expensas dos réus, com recursos compatíveis com as necessidades do idoso”.

O prazo para o cumprimento da decisão é de 72 horas. A multa diária para o não cumprimento é de R\$ 2 mil, limitada a 100 dias-multa, “para evitar-se enriquecimento sem justa causa”.

A decisão atende à Ação Civil Pública c/c Obrigação de Fazer com Pedido de Liminar interposta pelo Ministério Público Estadual em desfavor do Município de Raposa e do Estado do Maranhão, na qual o autor relata a “completa situação de risco” em que se encontra o idoso. Entre os fatores causadores da situação e apontados pelo MPE, a saúde debilitada do idoso, as dificuldades de locomoção, a necessidade de cuidados especiais e a total dependência do auxílio de terceiros para cuidar de si, fatores esses informados em relatório psicológico do CREAS e em atestado médico anexados aos autos do processo. O autor informa, ainda, que R.C.G. não possui nenhum familiar com condições de abrigá-lo, pelo que a equipe social sugeriu o abrigamento em espaço específico para idosos.

Direito à vida

Em sua decisão, a juíza Rafaella Saif ressalta o direito à saúde elevado à categoria de direito/garantia fundamental da pessoa humana na Constituição Federal de 1988, e o “dever do Estado, a quem cabe garantir, mediante políticas públicas, sociais e econômicas a redução do risco de doenças, bem como a ampliação do acesso aos serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde das pessoas”, conforme assegurado no Art. 196, da CRFB/99.

A magistrada destaca, ainda, o Estatuto do Idoso, que, nas palavras da juíza normatizou uma ampliação do sistema de proteção da parcela senil da sociedade, e cujo Art. 3º estabelece que “é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde... à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito”.

Omissão da sociedade ou do Estado

A juíza cita, ainda, o Art. 45 do Estatuto do Idoso, que define a competência do Ministério Público e Poder Judiciário para determinar o abrigo de idosos em entidade quando verificadas a ameaça ou violação aos direitos do idoso por ação ou omissão da sociedade ou do Estado; por falta, omissão ou abuso da família, curador ou entidade de atendimento; em razão da sua condição pessoal”.

De acordo com a juíza, relatório psicológico e atestado médico anexados pelo MPE aos autos “demonstram a extrema situação de risco em que se encontra o idoso R.C.G. circunstâncias que evidenciam a presença da

probabilidade do direito vindicado, aliado a sua incapacidade física e mental para o autocuidado e autoproteção, bem como da impossibilidade de familiares o auxiliarem nos cuidados especiais que necessita”.

Novo relatório aponta falta de transparência nos Tribunais de Justiça do país

13 de maio de 2016 - Destaque

Capa Relatório LAI 2016

Quatro anos depois da LAI (Lei de Acesso à Informação) ter entrado em vigor, Tribunais de Justiça (TJ) de todo o país ainda não se adequaram aos padrões mínimos de transparência recomendados a órgãos públicos. Ao contrário, o atual cenário aponta que há ainda um longo caminho a ser percorrido.

Essa é a conclusão do novo relatório da ARTIGO 19 “Caminhos da Transparência - A Lei de Acesso à Informação e os Tribunais de Justiça”, lançado hoje (13) para marcar os quatro anos da LAI, cujo aniversário é no próximo dia 16.

Baixe o relatório

À luz do que diz a LAI e a Resolução nº 215 do CNJ (Conselho Nacional de Justiça), o trabalho avaliou os TJs de todos os 27 entes federativos do Brasil nos quesitos “Transparência Ativa” e “Transparência Passiva” (agrupados na seção “Transparência Administrativa”), assim como se debruçou sobre alguns elementos centrais da “Transparência na Função Jurisdicional”.

Sob os diferentes aspectos da análise, a ARTIGO 19 constatou sérios problemas, com a ausência de informações importantes relacionadas aos TJs.

Nenhum tribunal cumpriu os seis critérios adotados para a avaliar a “Transparência Ativa” (que diz respeito à disponibilização de informações nos sites). Nesse quesito, o TJ de Sergipe foi o melhor avaliado, tendo cumprido cinco critérios. Já os TJs do Piauí e Rondônia foram os piores, tendo cumprido só um critério cada.

Na análise da “Transparência Passiva”, uma constatação alarmante: mais da metade dos pedidos de informação enviados (56,8%) não foram respondidos pelos tribunais. A porcentagem salta aos olhos quando é comparada com a avaliação feita junto a órgãos federais da Justiça em relatório da ARTIGO 19 do ano passado, que registrou um índice de 9,1% de pedidos não respondidos.

Para a diretora-executiva da ARTIGO 19, Paula Martins, o acesso à informação no âmbito dos TJs estaduais é falho, principalmente considerado o tempo de vigência da lei.

“Com altos índices de pedidos não respondidos e de respostas insatisfatórias, além de um tempo médio de resposta acima do prazo estabelecido pela LAI e uma significativa quantidade de recursos, os TJs estaduais ainda deixam muito a desejar quando o assunto é acesso à informação”, afirma.

“Registramos nos últimos anos avanços relacionados à transparência no Judiciário, mas há ainda muito que ser percorrido. Qualquer iniciativa destinada a aprimorar o acesso à informação pelo Poder deve atentar para os vários aspectos da transparência, seja a ativa, a passiva, relacionadas as suas funções administrativas ou funções de concretização da justiça”, acrescenta.

Ao fim, o relatório lista 29 recomendações direcionadas às autoridades do sistema de Justiça sobre como se adequar aos padrões mínimos de acesso à informação, além de dois artigos escritos por membros da AJD (Associação Juízes para a Democracia) e da JusDh (Articulação Justiça e Direitos Humanos) sobre transparência

no Judiciário.

Já é o quarto ano que a ARTIGO 19 publica um relatório de monitoramento da implementação da LAI em órgãos públicos no Brasil. Para ter acesso aos relatórios de anos anteriores, clique [aqui](#).

Justiça concede liminar parcial e anula seletivo da educação de Açaílândia

12/05/2016 00:00:00

Os contratos dos seletivados serão mantidos até que a prefeitura de Açaílândia sane todos os vícios identificados pelo juiz da 1ª Vara, Ângelo Antônio Alencar dos Santos.

O servidor público e titular do blog, Wilton Lima, foi o autor da Ação Popular que culminou com anulação do Seletivo da Educação.

Depois de suspender o seletivo para contratação dos agentes de endemias, eivados de vícios, agora foi a vez da justiça declarar a nulidade do seletivo da educação também cheio de irregularidades.

A decisão que trata da nulidade do seletivo da educação partiu de uma ação popular promovida pelo servidor público e titular desse Blog Wilton de Sousa Lima, que através dos seus advogados Enoque da Silva Diniz e Jéssica Maria Gabriela da Silva Diniz, impetrou pedido de liminar contra o prefeito municipal Juscelino Oliveira e Silva e a secretária de educação Maria Luiza Oliveira Vieira, pelo cancelamento do presente edital.

Para a justiça que atendeu parcialmente o pedido liminar verificou-se nas fls. 22-24 que a seleção simplificada baseada somente em prova de títulos, atribui 20 pontos para candidatos que detenham título de doutorado na área da educação, 15 pontos para Mestrado e 10 pontos para pós-graduação. Por outro lado, atribuem-se 58 pontos (quase o triplo para pontuação de doutorado, e quase o quadruplo da pontuação atribuída a mestrado) para licenciatura plena em nível superior, ainda que incompleto, e 40 pontos para quem comprove a conclusão do ensino médio na modalidade magistério.

O Juiz da 1ª Vara entendeu que a forma como se definiu a pontuação dos títulos revela um descompasso flagrante, que não parece estar pautado em razão da primazia do interesse público. Ao contrário, estabelece critérios diferenciados de pontuação que supervalorizam os profissionais detentores de diplomas de licenciatura pela ou de ensino médio na modalidade magistério, em detrimento do mais qualificados que, eventualmente, tenham concluído cursos de mestrado ou de doutoramento.

O Magistrado ainda reiterou na sua decisão que a definição do peso de cada título é matéria inserida no âmbito de discricionariedade da Administração Pública, não cabendo ao Poder Judiciário alterar a pontuação definida no Edital. Sem sendo verificada a antijuridicidade no ato administrativo, compete ao Judiciário declarar a sua nulidade, deixando para o

administrador público a iniciativa de exarar novo ato ou deflagrar no processo indene dos vícios identificados.

Portanto, cabe agora ao prefeito Juscelino Oliveira sanar todas as irregularidades, ou poderá sofrer outros processos de natureza administrativa, inclusive de improbidade, pelos vícios cometidos no edital agora considerado ilegal e lesivo pela justiça.

Decisão

No caso vertente, pelos argumentos e documentos atrelados na petição inicial, e ainda, para evitar maiores repercussões no ato impugnado e a potencialidade lesiva, DEFIRO PARCIALMENTE a medida liminar e suspendo a eficácia do ato indicado como ilegal e lesivo (Edital Processo Seletivo nº 001/2016 - da Secretaria Municipal de Educação de Açailândia), bem como de quaisquer outros dele decorrentes, salvo os contratos temporários já firmados com os candidatos classificados no seletivo, como forma de evitar prejuízos ao ano letivo em curso.

Presos que não voltaram da Saída Temporária do Dia das Mães são considerados foragidos

13/05/2016 00:00:00

Dos apenados que não retornaram, 18 estavam saindo pela primeira vez.

O prazo para o retorno dos 349 beneficiados encerrou às 18h de quarta-feira (11). - **Divulgação**

SÃO LUÍS - Desde as primeiras horas da manhã desta sexta-feira (13), a 1ª Vara de Execuções Penais - VEP começou a expedir mandados de prisão para os mais de 30 presos que não retornaram da Saída Temporária do Dia das Mães. A saída dos presos se deu no último dia 5 de maio. O prazo para o retorno dos 349 beneficiados encerrou-se às 18h dessa quarta-feira (11).

Nessa quinta-feira (12), o prazo para que os diretores de estabelecimentos prisionais informassem à VEP os nomes dos que descumpriram o prazo de retorno ao local de cumprimento de pena, também, foi encerrado. As informações são da juíza Ana Maria Vieira de Almeida, titular da Vara. Segundo a magistrada, todos os presos que não retornaram são considerados fugitivos.

A juíza ressalta que, dos apenados que não retornaram, 18 estavam saindo pela primeira vez por meio do benefício. O número, que equivale a 53% dos fugitivos, confirma levantamento recente feito pela titular da VEP e que concluiu que a evasão dos beneficiados com a saída temporária se dá, principalmente, entre os presos beneficiados pela primeira vez com o benefício. Na saída temporária da Páscoa, quando 352 presos receberam a saída, dos 45 apenados que descumpriram o prazo de retorno ao estabelecimento penitenciário, 29 tinham saído pela primeira vez.

Regressão

Ana Maria Vieira informa, ainda, que estão sendo providenciadas pela Vara as decisões de regressão e suspensão. A medida atende ao disposto na Lei de Execução Penal em cujo Art. 118 onde se lê: A execução da pena privativa de liberdade ficará sujeita à forma regressiva, com a transferência para qualquer dos regimes mais rigorosos, quando o condenado: I - praticar fato definido como crime doloso ou falta grave. Ainda segundo a LEP, em seu Art. 50., comete falta grave o condenado à pena privativa de liberdade que: II - fugir. Quando esses fugitivos forem recapturados, será realizada a audiência de justificação, e aí os presos regridem do regime semiaberto (uma das condições para o benefício) para o regime fechado. Fonte: Imirante.com

Juíza dá prazo de 72 horas para que Município e Estado efetuem abrigamento de idoso

13/05/2016 11:36:21

Em decisão datada da última quarta-feira, 11, a juíza Rafaella de Oliveira Saif Rodrigues, titular do Termo Judiciário de Raposa, determina ao Município (Raposa) e ao Estado do Maranhão o imediato e compulsório abrigamento do idoso R.C.G., 86 anos, "em instituição pública, privada ou conveniada com o Poder Público às expensas dos réus, com recursos compatíveis com as necessidades do idoso". O prazo para o cumprimento da decisão é de 72 horas, inclusive com a comunicação da efetivação ao Juízo. A multa diária para o não cumprimento é de R\$ 2 mil, limitada a 100 (cem) dias-multa "para evitar-se enriquecimento sem justa causa".

A decisão atende à Ação Civil Pública c/c Obrigação de Fazer com Pedido de Liminar interposta pelo Ministério Público Estadual em desfavor do Município de Raposa e Estado do Maranhão, na qual o autor relata a "completa situação de risco" em que se encontra o idoso. Entre os fatores causadores da situação e apontados pelo MPE, a saúde debilitada do idoso, as dificuldades de locomoção, a necessidade de cuidados especiais e a total dependência do auxílio de terceiros para cuidar de si, fatores esses informados em relatório psicológico do CREAS e em atestado médico anexados aos autos do processo. O autor informa ainda que R.C.G. não possui nenhum familiar com condições de abrigá-lo, pelo que a equipe social sugeriu o abrigamento em espaço específico para idosos.

Direito à vida - Em sua decisão, a juíza Rafaella Saif ressalta o direito à saúde elevado à categoria de direito/garantia fundamental da pessoa humana na Constituição Federal de 1988, e o "dever do Estado, a quem cabe garantir, mediante políticas públicas, sociais e econômicas a redução do risco de doenças, bem como a ampliação do acesso aos serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde das pessoas", conforme assegurado no art. 196 da CRFB/99.

A magistrada destaca ainda o Estatuto do Idoso, que, nas palavras da juíza normatizou uma ampliação do sistema de proteção da parcela senil da sociedade, e cujo art. 3º estabelece que "é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público (grifo da magistrada) assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde... à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito".

Omissão da sociedade ou do Estado - A juíza cita ainda o Art. 45 do Estatuto do Idoso, que define a competência do Ministério Público e Poder Judiciário para determinar o abrigo de idosos em entidade quando verificadas a ameaça ou violação aos direitos do idoso por ação ou omissão da sociedade ou do Estado; por falta, omissão ou abuso da família, curador ou entidade de atendimento; em razão da sua condição pessoal".

De acordo com a juíza, relatório psicológico e atestado médico anexados pelo MPE aos autos "demonstram a extrema situação de risco em que se encontra o idoso R.C.G. circunstâncias que evidenciam a presença da probabilidade do direito vindicado, aliado a sua incapacidade física e mental para o autocuidado e autoproteção, bem como da impossibilidade de familiares o auxiliarem nos cuidados especiais que necessita".

(CGJ)

Presos que não voltaram da saída Temporária do Dia das Mães são considerados foragidos

13/05/2016 11:38:50

Desde as primeiras horas da manhã desta sexta-feira (13), a 1ª Vara de Execuções Penais - VEP começou a expedir mandados de prisão para os 34 (trinta e quatro) presos que não retornaram da Saída Temporária do Dia das Mães. A saída dos presos se deu no último dia 05. O prazo para o retorno dos 349 beneficiados encerrou às 18h de quarta-feira, 11. Nessa quinta-feira (12) encerrou o prazo para que os diretores de estabelecimentos prisionais informassem à VEP os nomes dos que descumpriram o prazo de retorno ao local de cumprimento de pena. As informações são da juíza Ana Maria Vieira de Almeida, titular da Vara. Segundo a magistrada, todos os 34 presos que não retornaram são considerados fugitivos.

A juíza ressalta que, dos 34 apenados que não retornaram, 18 estavam saindo pela primeira vez através do benefício. O número, que equivale a 53% dos fugitivos, confirma levantamento recente feito pela titular da VEP e que concluiu que a evasão dos contemplados com a saída temporária se dá principalmente entre presos contemplados pela primeira vez com o benefício.

Na saída temporária da Páscoa, quando 352 presos foram contemplados com a saída, dos 45 apenados que descumpriram o prazo de retorno ao estabelecimento penitenciário 29 tinham saído pela primeira vez.

Regressão - Ana Maria Vieira informa ainda que estão sendo providenciadas pela Vara as decisões de regressão e suspensão. A medida atende ao disposto na Lei de Execução Penal em cujo Art. 118 onde se lê: A execução da pena privativa de liberdade ficará sujeita à forma regressiva, com a transferência para qualquer dos regimes mais rigorosos, quando o condenado: I - praticar fato definido como crime doloso ou falta grave. Ainda segundo a LEP em seu Art. 50. Comete falta grave o condenado à pena privativa de liberdade que: II - fugir.

Quando esses fugitivos forem recapturados, será realizada a audiência de justificação, e aí os presos regridem do regime semiaberto (uma das condições para o benefício) para o regime fechado.

(CGJ)

Desembargadora Angela Salazar responde pelo plantão até domingo

13/05/2016 11:34:11

A desembargadora Angela Salazar é a plantonista do TJMA (Foto: Ribamar Pinheiro)

A desembargadora Angela Salazar responde pelo plantão judiciário de 2º Grau até domingo (15). Durante o plantão, são recebidas apenas demandas urgentes, nas esferas cível e criminal, incluindo pedidos de habeas corpus, mandados de segurança, medidas cautelares (por motivo de grave risco à vida e à saúde das pessoas), decretação de prisão provisória, entre outros.

A servidora plantonista é Kleiciane Cutrim, que atenderá pelo número (98) 98815-8344. Além das providências necessárias ao cumprimento de qualquer decisão determinada na ação, os servidores são os responsáveis pelo processamento e encaminhamento das ações ao desembargador de plantão.

HORÁRIO - Nos dias úteis, o plantão judiciário funciona entre o final do expediente do dia e o início do expediente do dia seguinte. Aos sábados, domingos e feriados - inclusive os de ponto facultativo - entre o final do último dia útil anterior e o início do expediente do primeiro dia útil seguinte.

Acusado de tentativa de homicídio é condenado a 14 anos e 10 meses de reclusão em júri

13/05/2016 17:07:40

Em júri promovido pela 2ª Vara da Comarca de Grajaú nessa quinta-feira, 12, o réu José Alcione da Silva foi condenado a 14 anos e 10 meses de reclusão pela tentativa de homicídio contra a própria esposa, Zildenes Machado Queiroz. A pena deve ser cumprida em regime inicialmente fechado, na Unidade Prisional de Balsas (MA), para onde o réu deverá ser encaminhado após o trânsito em julgado da sentença. Presidiu o júri o titular da Vara, juiz Alessandro Arrais Pereira.

De acordo com a acusação, o fato se deu no dia 07 de junho de 2015, por volta das 21h, em um assentamento localizado em Belo Monte (Grajaú), quando o acusado desferiu vários golpes de facão contra a vítima, atingindo-a na região dos pulsos, cabeça, pernas e face. Após os golpes, o agressor teria ainda arrastado a vítima para o lado de fora da residência do casal, continuando a atentar contra a vida da companheira, dessa vez armado de um pedaço de madeira com o qual fraturou as duas pernas da esposa. Em seguida, o acusado teria arrastado a vítima para um matagal, onde desferiu na mesma diversos pontapés. As agressões só teriam cessado quando a vítima se fingiu de morta, ao que o réu fugiu do local. O motivo das agressões seria ciúme.

Por maioria, o Conselho de Sentença repeliu a tese de desclassificação para crime de lesão corporal de natureza grave sustentada pela defesa.

Graves consequências - Na dosimetria da pena, o juiz ressalta a premeditação e a frieza com que o réu agiu e as graves consequências das agressões sofridas por Zildenes, "em vista das inúmeras lesões permanentes deixadas na vítima, que não mais reúne condições de saúde para laborar e realizar atividades corrigueiras de uma pessoa comum". Nas palavras do magistrado, "o comportamento da vítima em nada contribuiu para a conduta do réu".

A pena-base de 16 anos e 06 meses de reclusão foi diminuída em um terço por tratar-se de modalidade tentada (tentativa de homicídio), resultando nos 14 (quatorze) anos e 10 (dez) meses fixados na pena definitiva. O juiz negou ao réu o direito de responder em liberdade, uma vez que o mesmo permaneceu preso durante todo o processo, restando no momento condenado, o que, segundo o magistrado, "afasta os motivos ensejadores de sua soltura".

10% dos presos que saíram para passar Dia das Mães em casa não retornaram a Pedrinhas

10% dos presos que saíram para passar Dia das Mães em casa não retornaram a Pedrinhas

A 1ª Vara de Execuções Penais - VEP começou a expedir, na manhã desta sexta-feira (13), mandados de prisão para os 34 (trinta e quatro) presos que não retornaram da Saída Temporária do Dia das Mães. A saída dos presos se deu no último dia 05. O prazo para o retorno dos 349 beneficiados encerrou às 18h de quarta-feira (11).

Nessa quinta-feira (12) encerrou o prazo para que os diretores de estabelecimentos prisionais informassem à VEP os nomes dos que descumpriram o prazo de retorno ao local de cumprimento de pena. As informações são da juíza Ana Maria Vieira de Almeida, titular da Vara. Segundo a magistrada, todos os 34 presos que não retornaram são considerados fugitivos.

A juíza ressalta que, dos 34 apenados que não retornaram, 18 estavam saindo pela primeira vez através do benefício. O número, que equivale a 53% dos fugitivos, confirma levantamento recente feito pela titular da VEP e que concluiu que a evasão dos contemplados com a saída temporária se dá principalmente entre presos contemplados pela primeira vez com o benefício.

Na saída temporária da Páscoa, quando 352 presos foram contemplados com a saída, dos 45 apenados que descumpriram o prazo de retorno ao estabelecimento penitenciário 29 tinham saído pela primeira vez.

Regressão - Ana Maria Vieira informa ainda que estão sendo providenciadas pela Vara as decisões de regressão e suspensão. A medida atende ao disposto na Lei de Execução Penal em cujo Art. 118 onde se lê: A execução da pena privativa de liberdade ficará sujeita à forma regressiva, com a transferência para qualquer dos regimes mais rigorosos, quando o condenado: I - praticar fato definido como crime doloso ou falta grave. Ainda segundo a LEP em seu Art. 50. Comete falta grave o condenado à pena privativa de liberdade que: II - fugir.

Quando esses fugitivos forem recapturados, será realizada a audiência de justificação, e aí os presos regridem do regime semiaberto (uma das condições para o benefício) para o regime fechado.

Justiça determina ao Estado nomear delegados para Joselândia e São Pedro dos Basílios

Justiça determina ao Estado nomear delegados para Joselândia e São Pedro dos Basílios

O juiz Bernardo de Melo Freire, titular da comarca de Joselândia, concedeu liminar em ação civil pública, proposta pelo Ministério Público Estadual (MPE) para obrigar o Governo do Estado a preencher os cargos de delegado, investigador e escrivão de polícia nos municípios de Joselândia e São José dos Basílios. O magistrado determinou que o Estado, por meio da Secretaria de Estado de Segurança Pública, no prazo máximo de 60 dias, designe delegados, investigadores e escrivães suficientes, por meio lotação, remoção, transferência, inclusive, expedição de ordem de missão, nomeação ou qualquer outra forma legal e constitucional de investidura. Conforme a decisão do juiz, os dois municípios devem passar a dispor, cada um, de, no mínimo, um delegado de polícia, três investigadores de polícia e um escrivão, até o provimento definitivo dos respectivos cargos por concurso público.

De acordo com a ação do MPE, é pública e notória a situação caótica da segurança pública na comarca de Joselândia, e do termo judiciário de São José dos Basílios, com precário quadro da segurança pública, tendo em vista que índice de violência e criminalidade segue em crescimento acelerado e desproporcional ao desenvolvimento e crescimento da populacional estes municípios.

Consta que os inquéritos policiais, boletins de ocorrência, relatórios policiais e demais diligências exercidas pela polícia civil demoram muito e contribui com a insegurança e o alto índice de impunidade, por ser impossível prestar um serviço de qualidade mínima com o quadro de servidores disponíveis diante do contingente populacional dos municípios de Joselândia e São José dos Basílios, com 24 mil habitantes, conforme informações do IBGE.

Segundo as informações prestadas, o efetivo policial de Joselândia e São José dos Basílios se resume a apenas a dois servidores, um delegado de polícia e um investigador de polícia, que atuam no limite das suas possibilidades físicas e psicológicas e que, no regular desenvolvimento de suas atribuições, ficam na dependência do apoio de funcionários do município e de efetivos da Polícia Militar.

Tais fatos demonstram uma situação inadmissível de descaso e de ausência de Segurança Pública, vez que uma população de quase 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes convive em situação constante de temor, pavor, insegurança, e em evidente ameaça à paz social, tudo, por omissão do Estado do Maranhão.

Por fim, sustenta que a carência de policiais implica na falta de policiamento ostensivo, de investigações policiais adequadas, com reflexos na falta de registro de ocorrências pela população, por descrédito na polícia, e na impossibilidade de elucidação dos crimes notificados, pela não instauração de inquéritos policiais e na deficiência da investigação criminal, aumentando, conseqüentemente, a impunidade e a criminalidade.

Poder Judiciário de Tutóia e Iterma discutem questão fundiária na Comarca

13/05/2016 06:30:54

A Regularização Fundiária de Tutóia foi o tema de reunião ocorrida nessa quarta-feira (11), entre o juiz Rodrigo Terças, titular da Comarca, e representantes do Instituto de Colonização e Terras do Maranhão - ITERMA, órgão vinculado à Secretaria de Estado da Agricultura Familiar (SAF). Além do magistrado e de técnicos do ITERMA, o encontro, que aconteceu no Fórum da unidade, contou com a presença de representantes do Cartório do Primeiro Ofício e da Câmara de Dirigentes Lojistas de Tutóia.

Durante a reunião, os representantes do ITERMA apresentaram aos presentes a minuta da instrução normativa que estabelece o plano de regularização fundiária dos imóveis onde funcionam os estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços localizados no perímetro urbano do município. Técnicos do órgão informaram ainda que já foram liberados recursos do Estado para a primeira etapa da regularização. O início dos trabalhos está previsto para o próximo dia 17. O prazo para a conclusão da regularização e entrega dos títulos de registro aos proprietários é de no máximo (05) cinco meses.

Segundo o ITERMA, 23 associações do Município já receberam títulos de doação de terra.

Emprego e renda - Na avaliação do juiz Rodrigo Terças, a reunião foi proveitosa. O magistrado destaca o interesse comum das instituições e do Governo do Estado em resolver o mais breve possível a problemática fundiária do município. "Através do diálogo, percebo que a solução para a questão fundiária se apresenta cada vez mais concreta. Essa primeira etapa envolve a parte comercial do município que busca regularização para atrair investimentos e, com isso, gerar mais emprego e renda para a população tutoiense", ressalta Terças.

Juíza dá prazo de 72 horas para que Município de Raposa e Estado efetuem abrigamento de idoso

13/05/2016 11:36:45

Em decisão datada da última quarta-feira, 11, a juíza Rafaella de Oliveira Saif Rodrigues, titular do Termo Judiciário de Raposa, determina ao Município (Raposa) e ao Estado do Maranhão o imediato e compulsório abrigamento do idoso R.C.G., 86 anos, "em instituição pública, privada ou conveniada com o Poder Público às expensas dos réus, com recursos compatíveis com as necessidades do idoso". O prazo para o cumprimento da decisão é de 72 horas, inclusive com a comunicação da efetivação ao Juízo. A multa diária para o não cumprimento é de R\$ 2 mil, limitada a 100 (cem) dias-multa "para evitar-se enriquecimento sem justa causa".

A decisão atende à Ação Civil Pública c/c Obrigação de Fazer com Pedido de Liminar interposta pelo Ministério Público Estadual em desfavor do Município de Raposa e Estado do Maranhão, na qual o autor relata a "completa situação de risco" em que se encontra o idoso. Entre os fatores causadores da situação e apontados pelo MPE, a saúde debilitada do idoso, as dificuldades de locomoção, a necessidade de cuidados especiais e a total dependência do auxílio de terceiros para cuidar de si, fatores esses informados em relatório psicológico do CREAS e em atestado médico anexados aos autos do processo. O autor informa ainda que R.C.G. não possui nenhum familiar com condições de abrigá-lo, pelo que a equipe social sugeriu o abrigamento em espaço específico para idosos.

Direito à vida - Em sua decisão, a juíza Rafaella Saif ressalta o direito à saúde elevado à categoria de direito/garantia fundamental da pessoa humana na Constituição Federal de 1988, e o "dever do Estado, a quem cabe garantir, mediante políticas públicas, sociais e econômicas a redução do risco de doenças, bem como a ampliação do acesso aos serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde das pessoas", conforme assegurado no art. 196 da CRFB/99.

A magistrada destaca ainda o Estatuto do Idoso, que, nas palavras da juíza normatizou uma ampliação do sistema de proteção da parcela senil da sociedade, e cujo art. 3º estabelece que "é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do **Poder Público** (grifo da magistrada) assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde... **à cidadania**, à liberdade, **à dignidade, ao respeito**".

Omissão da sociedade ou do Estado - A juíza cita ainda o Art. 45 do Estatuto do Idoso, que define a competência do Ministério Público e Poder Judiciário para determinar o abrigo de idosos em entidade quando verificadas a ameaça ou violação aos direitos do idoso por ação ou omissão da sociedade ou do Estado; por falta, omissão ou abuso da família, curador ou entidade de atendimento; em razão da sua condição pessoal".

De acordo com a juíza, relatório psicológico e atestado médico anexados pelo MPE aos autos "demonstram a extrema situação de risco em que se encontra o idoso R.C.G. circunstâncias que evidenciam a presença da

probabilidade do direito vindicado, aliado a sua incapacidade física e mental para o autocuidado e autoproteção, bem como da impossibilidade de familiares o auxiliarem nos cuidados especiais que necessita".

O post [Juíza dá prazo de 72 horas para que Município de Raposa e Estado efetuem abrigamento de idoso](#) apareceu primeiro em [O Quarto Poder](#).

Presos que não voltaram da Saída Temporária do Dia das Mães são considerados foragidos

13/05/2016 10:39:19

Dos 34 fugitivos, 18 estavam saindo pela primeira vez através do benefício

Desde as primeiras horas da manhã desta sexta-feira (13), a 1ª Vara de Execuções Penais - VEP começou a expedir mandados de prisão para os 34 (trinta e quatro) presos que não retornaram da Saída Temporária do Dia das Mães. A saída dos presos se deu no último dia 05. O prazo para o retorno dos 349 beneficiados encerrou às 18h de quarta-feira, 11. Nessa quinta-feira (12) encerrou o prazo para que os diretores de estabelecimentos prisionais informassem à VEP os nomes dos que descumpriram o prazo de retorno ao local de cumprimento de pena. As informações são da juíza Ana Maria Vieira de Almeida, titular da Vara. Segundo a magistrada, todos os 34 presos que não retornaram são considerados fugitivos.

A juíza ressalta que, dos 34 apenados que não retornaram, 18 estavam saindo pela primeira vez através do benefício. O número, que equivale a 53% dos fugitivos, confirma levantamento recente feito pela titular da VEP e que concluiu que a evasão dos contemplados com a saída temporária se dá principalmente entre presos contemplados pela primeira vez com o benefício.

Na saída temporária da Páscoa, quando 352 presos foram contemplados com a saída, dos 45 apenados que descumpriram o prazo de retorno ao estabelecimento penitenciário 29 tinham saído pela primeira vez.

Regressão - Ana Maria Vieira informa ainda que estão sendo providenciadas pela Vara as decisões de regressão e suspensão. A medida atende ao disposto na Lei de Execução Penal em cujo Art. 118 onde se lê: A execução da pena privativa de liberdade ficará sujeita à forma regressiva, com a transferência para qualquer dos regimes mais rigorosos, quando o condenado: I - praticar fato definido como crime doloso ou falta grave. Ainda segundo a LEP em seu Art. 50. Comete falta grave o condenado à pena privativa de liberdade que: II - fugir.

Quando esses fugitivos forem recapturados, será realizada a audiência de justificação, e aí os presos regridem do regime semiaberto (uma das condições para o benefício) para o regime fechado.

O post [Presos que não voltaram da Saída Temporária do Dia das Mães são considerados foragidos](#) apareceu primeiro em [O Quarto Poder](#).

Juiz determina nomeação de delegado para Joselândia e São José dos Basílios

Juiz determina nomeação de delegado para Joselândia e São José dos Basílios

O juiz titular da comarca de Joselândia, Bernardo de Melo Freire concedeu liminar em ação civil pública, proposta pelo Ministério Público Estadual (MPE) para obrigar o Estado do Maranhão a prover os cargos de delegado de polícia, investigador de polícia e escrivão de polícia nos municípios de Joselândia e São José dos Basílios.

O magistrado determinou que o Estado, por meio da Secretaria de Estado de Segurança Pública, no prazo máximo de 60 dias, designe delegados, investigadores e escrivães suficientes, por meio lotação, remoção, transferência, inclusive, expedição de ordem de missão, nomeação ou qualquer outra forma legal e constitucional de investidura.

Conforme a decisão do juiz, os dois municípios devem passar a dispor, cada um, de, no mínimo, um delegado de polícia, três investigadores de polícia e um escrivão, até o provimento definitivo dos respectivos cargos por concurso público.

CAOS - Segundo a ação do MPE, é pública e notória a situação caótica da segurança pública na comarca de Joselândia, e do termo judiciário de São José dos Basílios, com precário quadro da segurança pública, tendo em vista que índice de violência e criminalidade segue em crescimento acelerado e desproporcional ao desenvolvimento e crescimento da populacional estes municípios.

Consta que os inquéritos policiais, boletins de ocorrência, relatórios policiais e demais diligências exercidas pela polícia civil demoram muito e contribui com a insegurança e o alto índice de impunidade, por ser impossível prestar um serviço de qualidade mínima com o quadro de servidores disponíveis diante do contingente populacional dos municípios de Joselândia e São José dos Basílios, com 24 mil habitantes, conforme informações do IBGE.

Segundo as informações prestadas, o efetivo policial de Joselândia e São José dos Basílios se resume a apenas a dois servidores, um delegado de polícia e um investigador de polícia, que atuam no limite das suas possibilidades físicas e psicológicas e que, no regular desenvolvimento de suas atribuições, ficam na dependência do apoio de funcionários do município e de efetivos da Polícia Militar.

Tais fatos demonstram uma situação inadmissível de descaso e de ausência de Segurança Pública, vez que uma população de quase 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes convive em situação constante de temor, pavor, insegurança, e em evidente ameaça à paz social, tudo, por omissão do Estado do Maranhão.

Por fim, sustenta que a carência de policiais implica na falta de policiamento ostensivo, de investigações policiais adequadas, com reflexos na falta de registro de ocorrências pela população, por descrédito na polícia, e na impossibilidade de elucidação dos crimes notificados, pela não instauração de inquéritos policiais e na deficiência da investigação criminal, aumentando, conseqüentemente, a impunidade e a criminalidade.